



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Floresta do Araguaia, conforme proposta de aquisição de Emenda Parlamentar nº 12652.705000/1200-06.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta “empreitada por preço unitário”.

A Secretaria Municipal de Saúde com necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, justifica a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde através da proposta de aquisição Emenda Parlamentar nº 12652.705000/1200-06, visando à otimização dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de proporcionar um melhor atendimento aos usuários da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, aprimorando as condições de atendimento e internações dos pacientes.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta de aquisição Emenda Parlamentar nº 12652.705000/1200-06.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada no Hospital Municipal Cecília Arrais, localizado na Rua Três, Nº 803, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000.

4.2. O prazo de entrega é de até 10 (três) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

2

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Comprovar a capacidade de exeqüibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

10.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo e sem utilização anterior, original e de boa qualidade, livre de defeito, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

10.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer equipamento que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12 – PENALIDADES

12.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

13 – ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na Instrução Normativa nº 73 de agosto de 2020.

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas serão pagas com os recursos oriundas do Ministério da Saúde, através da proposta de Emenda Parlamentar nº 12652.705000/1200-06.

14.2. Consignada no Fundo Municipal de Saúde – Exercício 2022 – Atividade 1407.103020210.2.060 Ação de Média e Alta Complexibilidade – Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo Municipal
FLORESTA
do **ARAGUAIA**
Qualidade de gestão é nossa prioridade!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I – Solicitação de Despesa nº 20220621002.

Anexo II - Proposta de Emenda Parlamentar nº 12652.705000/1200-06.

Floresta do Araguaia – PA, 21 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde